



ATA 04 DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Proc. Licitatório n.º 000858/24

PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n.º 61

Objeto: Contratação de empresa para serviços de coleta, triagem, transbordo e transporte de resíduos orgânicos e seletivos domiciliares, além de higienização e manutenção de contentores para o município de Marau.

Na data de 12 de agosto de 2024, às oito horas, tinta minuto e zero segundo, a Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo
85/2023	09/08/2023	Karina Zardo	Agente de Contratação
85/2023	09/08/2023	Marcelo Scandolara	Equipe de Apoio
85/2023	09/08/2023	Sheila Malfatti	Equipe de Apoio

Reuniram-se para dar prosseguimento aos procedimentos relativos a Pregão Eletrônico em epígrafe. Conforme Ata 03, a licitante ECO VERDE PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE LIXO LTDA manifestou intenção de Recurso quanto a desclassificação da sua proposta e de forma tempestiva apresentou suas razões recursais. A licitante **ECO VERDE PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE LIXO LTDA** alega que *a comissão simplesmente desclassificou a proposta apresentada sem qualquer tipo de análise dos custos e nem mesmo solicitando a apresentação das planilhas de custos unitárias. Durante a face de negociações, a agente de contratação requereu a redução dos custos o que foi atendido pela empresa, sendo reduzido em partes a proposta apresentada. As 08:44 a licitante informou a agente que o orçamento do município não estava de acordo com os custos reais necessários para a execução dos serviços: “Ha diversos itens que estão com o valor abaixo do mercado, como por exemplo o preço do caminhão que atualmente é 597 mil e o edital prevê menos de 300 mil todos os valores da empresa estão de acordo com o preço de mercado, nos colocando a disposição de provar com notas fiscais.” Ou seja, a licitante claramente afirmou que o preço ofertado estaria de acordo com o preço de mercado se colocando a disposição para comprovar cada um dos itens com notas fiscais. Se a licitante foi a única participante e informa que os custos estão fora do valor de mercado o agente deveria ao menos solicitar as planilhas de custos e as comprovações dos custos unitários para que assim pudesse efetuar uma análise baseada em fatos concretos. Somente após a análise das planilhas e das devidas comprovações com notas fiscais poderia o agente analisar se a planilha de custos de fato esta de acordo com os custos operacionais de mercado ou não. Desta forma, deveria a comissão ter requerido diligências a empresa para somente após tal ato realizar uma análise aprofundada da viabilidade da proposta. Diante ao exposto requer-se: - A PROCEDÊNCIA do presente recurso, anulando todos os atos desde a desclassificação da proposta, abrindo assim prazo para a apresentação das planilhas de custos e a comprovação de todos os custos unitários da proposta apresentada.* Passa-se a análise: Tendo em vista que a licitante **ECO VERDE PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE LIXO LTDA**, foi a única credenciada no processo e com proposta cadastrada no valor de R\$ 338.466,43 e após encerrada a Fase de Lances, na qual optou por manter a proposta inicial, a Pregoeira assim, abriu negociação pelo fato do valor ofertado estar acima do preço global estimado de R\$ 281.289,59. A licitante se manifestou da seguinte forma “*Ocorreram altas nos preços desde o lançamento do edital, o máximo que conseguimos chegar seria chegarmos a 335 mil*”, e o valor foi registrado. Nesse momento, foi informada de que sua proposta seria desclassificada e o processo licitatório declarado fracassado, visto sua proposta final estar acima da média estimada pelo



município, conforme estabelece o item 9.5 letra “c” do Edital. **9.5. Serão desclassificadas as propostas que: c) após a fase de lances, permanecerem com os valores acima do orçamento estimado.** Ainda, cabe esclarecer que esse valor é definido na Fase Interna do processo, sendo que durante a Publicação do Edital este pode ser questionado em fase de Impugnação, o que não ocorreu. Não sendo possível após a abertura do processo licitatório acolher justificativas que comprovem que o valor orçado pelo município não condiz com o preço de mercado, até porque o Edital é a regra do certame e norteia processo licitatório, como estabelece o item **4.3. Ao participar desta licitação, o licitante concorda com os requisitos e disposições deste edital e seus anexos e em especial com a retenção do pagamento em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.** Dito isso, fica claro que a Pregoeira tem o dever de seguir o Edital e as imposições trazidas em Lei, julgando assim, **IMPROCEDENTE** o recurso da licitante ECO VERDE PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE LIXO LTDA. Dessa forma, com base no art.165, § 2º da Lei 14.133, encaminha-se para manifestação da Autoridade Superior.

ASSINATURAS

Comissões / Portarias:

Karina Zardo
Cargo: Agente de Contratação
PORTARIA: 85/2023 de 09/08/2023

Marcelo Scandolara
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 85/2023 de 09/08/2023

Sheila Malfatti
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 85/2023 de 09/08/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

RUA IRINEU FERLIN, Nº 355 - CENTRO - CNPJ: 87.599.122/0001-24

MARAU/RS - CEP 99.150-000

FONE: (54) 3342-9500 - [HTTP://WWW.PMMARAU.COM.BR](http://www.pmmarau.com.br)



CÓDIGO DE ACESSO

1B1975E0673C4442A9F22C47D1ACEA1A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: KARINA ZARDO em 12/08/2024 08:55:37
CPF:***.***-.010-66
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU - CA
- ✓ Assinante: SHEILA MALFATTI em 12/08/2024 09:02:34
CPF:***.***-.580-43
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU - CA
- ✓ Assinante: MARCELO SCANDOLARA em 12/08/2024 09:23:12
CPF:***.***-.440-33
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://marau.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1B1975E0673C4442A9F22C47D1ACEA1A>